



Ofício nº 1.731/2019-DTL/GP/P

Valinhos, em 31 de outubro de 2019

**Ref.: Requerimento nº 2.160/19-CMV
Vereador Henrique Conti
Processo administrativo nº 20.813/2019-PMV**

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Henrique Conti**, consultadas as áreas competentes da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. É de conhecimento da Municipalidade despejo de esgoto em córrego localizado na Rua Armando Vianini? Quais medidas estão sendo tomadas para conter o extravasamento frequente de esgotos da caixa de inspeção?
2. O que tem ocasionado o extravasamento de esgoto de forma frequente e desembocando no córrego?
3. A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo foi notificada? Qual a conclusão?
4. De que forma se dará a recomposição ambiental?
5. Considerando obras em andamento de dois empreendimentos próximos ao córrego, de que forma se dará a implantação do sistema de rede de esgoto? Enviar cópia das diretrizes e/ou projeto aprovado dos dois empreendimentos.
6. Considerando a rede de esgoto existente não estar suportando o volume conforme reiterados extravasamentos contaminando córrego, há projeto de ampliação da rede coletora de esgotos para a região citada? Em caso positivo enviar cópia do projeto.
7. Há diretrizes técnicas para elaboração do projeto de esgoto sanitário?



PREFEITURA DE **VALINHOS**

8. Em havendo projeto de ligação de esgotamento sanitário na rede pública coletora de esgoto, qual será o trajeto traçado? Enviar cópia documentação pertinente.

Resposta: Segue na forma do anexo, informações disponibilizadas pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente e pela presidência do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, além de cópia dos projetos, capazes de esclarecer aos questionamentos apresentados pelo nobre Edil.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteados respeito.


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 11 folhas

A

Sua Excelência, a senhora

DALVA DIAS DA SILVA BERTO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(ERZ/erz)



"REF. C.I. Nº 2171/2019 - D.T.L./GP"

"REQUERIMENTO Nº 2160/2019 - Vereador Henrique Conti"

AO DEPARTAMENTO TÉCNICO - LEGISLATIVO/SAJ

Em resposta à C.I. nº 2171/2019, atendendo à solicitação contida no Requerimento nº 2160/2019 de autoria do nobre vereador Henrique Conti, consultadas as áreas competentes da Municipalidade, encaminho os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

Esta Secretaria recebeu através do sistema "eOuve" de nº 227195/2019, no dia 26/09/2019, denúncia de que o curso d'água próximo a rua citada, cheiro "insuportável", após vistoria constatou-se tratar de esgoto.

O Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos foi comunicado por telefone e pelo "eOuve" e a CETESB através de telefone e até a presente data não obtivemos nenhuma informação do órgão Estadual.

Informamos ainda, que a recuperação se dará naturalmente após cessado o despejo do esgoto.

SPMA, em 25 de outubro de 2019.



PEDRO INÁCIO MEDEIROS

Secretário de Planejamento e Meio Ambiente



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
AUTARQUIA MUNICIPAL

Valinhos, 29 de outubro de 2019.

OFÍCIO Nº 326/2019 – PRES.

Ref.: C.I. nº 2.172/19-DTL/SAJI

Assunto: Requerimento nº 2.160/2019 – Vereador José Henrique Conti

Senhor Diretor:

É o presente para, cumprimentando Vossa Senhoria, e em atendimento à solicitação formulada na C.I. em referência, prestar as informações alusivas aos questionamentos formulados pelo Nobre Edil, conforme seguem:

1. É de conhecimento da Municipalidade despejo de esgoto em córrego localizado na Rua Armando Vianini? Quais medidas estão sendo tomadas para conter o extravasamento frequente de esgotos da caixa de inspeção?

Resposta: De acordo com os registros da Manutenção do DAEV, a última ocorrência registrada foi em 07/10/2019. Todas as ocorrências ou denúncias registradas são atendidas pelo DAEV com relação ao problema de obstrução da rede de esgoto, sendo que os problemas são sanados assim que constatados.

2. O que tem ocasionado o extravasamento de esgotos de forma frequente e desembocando no córrego?

Resposta: Os extravasamentos normalmente são causados por obstruções na rede de esgoto. Contudo, não há registros de alta frequência de extravasamento de esgotos no referido córrego. As obstruções, salvo raras exceções, são causadas por objetos estranhos encontrados quando realizadas as desobstruções, como por exemplo: garrafas *pet*, absorventes, preservativos, papel higiênico, além do acúmulo de areia e folhas que são carregadas através de ligações clandestinas de águas pluviais na rede de esgoto.

3. A companhia ambiental do estado de São Paulo foi notificada? Qual a conclusão?

Resposta: Sim. Como de praxe em ocasiões como esta, a CETESB é informada do extravasamento de esgoto no local. Em casos como este se torna praticamente impossível chegar a uma conclusão, uma vez que a rede de esgoto é utilizada por grande parte da população da região, não sendo possível que fez o descarte irregular destes materiais na rede de esgoto.

4. De que forma se dará a recomposição ambiental?

Resposta: Não foi possível mensurar o impacto causado pelo extravasamento de esgoto no córrego.

5. Considerando obras em andamento de dois empreendimentos próximos ao Córrego, de que forma se dará a implantação do sistema de redes de esgotos? Enviar cópia das diretrizes e/ou projeto aprovado dos dois empreendimentos.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

Resposta: Próximo ao local citado foram aprovados dois empreendimentos residenciais horizontais denominados "Coline Di Parma" e "Village Mariana". Foram expedidas 2 diretrizes (10/2012 e 14/2013).

6. *Considerando a rede de esgoto existente não estar suportando o volume, conforme reiterados extravasamentos contaminando córrego, há projeto de ampliação da rede coletora de esgotos para a região citada? Em caso positivo enviar projeto.*

Resposta: Os extravasamentos citados são casos isolados de manutenção, seja por excesso de "lixo" na rede de esgotos, seja por algum rompimento provocado por erosão ou acidente com algum equipamento de particulares que tenha danificado a rede.

Quanto à capacidade da rede há projeto que prevê duplicar o interceptor existente do Córrego Capuava, desde o Jardim Paraná até o Ribeirão Pinheiros, de aproximadamente 3,1 km, além da implantação de um novo ramal do emissário de esgotos até a ETE-Capuava, que interceptará os esgotos das bacias dos Córregos Capuava, Samambaia, micro-bacia do bairro Espírito Santo e a linha de recalque de esgotos do Parque Portugal e ainda possibilitará a conexão do interceptor Samambaia.

Um trecho do novo reforço já foi executado com aproximadamente 880,00 metros construídos em DN 300mm dentro dos Condomínios Terras do Caribe e Terras do Oriente. Todos os empreendimentos aprovados nesta bacia tiveram ou terão participação nesta obra, conforme exigido em diretrizes.

7. *Há diretrizes técnicas para elaboração de projeto de esgoto sanitário?*

Resposta: Sim.

8. *Em havendo projeto de ligação de esgotamento sanitário na rede pública coletora de esgoto, qual será o trajeto traçado? Enviar cópia documentação pertinente.*

Resposta: Em anexo.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de consideração e apreço, com os quais subscrevemo-nos.

Atenciosamente.


ENG.º RICARDO ROGÉRIO GARDIN
Presidente

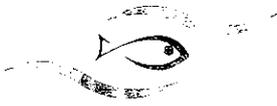
Ao Ilmo. Sr.

DR. VANDERLEY BERTELI MARIO

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Prefeitura Municipal de Valinhos

NESTA



DIRETRIZES D.A.E.V. Nº 10/2012

O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS, através de seu Departamento de Planejamento, Obras e Fiscalização e a pedido de **FELIPH COMUNI TORDIN**, conforme solicitação formulada através do expediente administrativo desta Autarquia sob nº. 482/2012, com base na determinação, bem como nos elementos e informações constantes no aludido protocolado, informa que:

AS DIRETRIZES para implantação dos sistemas de abastecimento de água e esgotos sanitários de uma vila residencial horizontal com aproximadamente 74 unidades, a ser implantada na Gleba B, resultante do desmembramento do Sítio Capuava, localizada na rua 02 do loteamento Santa Helena, Bairro Capuava, neste Município de Valinhos, são as que seguem:

O EMPREENDIMENTO em questão enquadra-se em área do tipo "D", ou seja, aquelas não atendidas pelos sistemas públicos de água e esgotos, porém inclusa nos respectivos planos de abastecimento e esgotamento. Para tanto, o empreendedor deverá:

2) Quanto ao sistema distribuidor de água:

a) construir rede de distribuição de água para atendimento de todo o empreendimento, para final de plano, conforme especificações das normas técnicas da ABNT, especificamente as NBR 12211, 12212, 12217 e 12218.

b) prever a instalação de hidrante de coluna de DN 75mm, na entrada do empreendimento.

c) prever a colocação de registros de manobras, descarga de fundo e válvula ventosa, adequados às operações de manutenção e reparo da rede.

d) os registros necessários (válvulas de gaveta) deverão ser do tipo chato com gaveta totalmente retrátil e cunha de borracha. O diâmetro e o material das tubulações existentes devem, em caso de dúvida, ser confirmados por intermédio de sondagem a qual será acompanhada pela equipe do Departamento de Operação e Manutenção do DAEV, agendando-se previamente a execução do serviço de acordo com disponibilidade daquele órgão.

e) para atender ao empreendimento deverá construir trecho de rede de água de DN 75mm, partindo da rede existente da rua Gildo Tordin e interligando ao empreendimento. As cotas piezométricas no ponto de ligação são de 747,00m.c.a. para a pressão estática e 737,00m.c.a. para a pressão dinâmica.

f) deverá participar na construção da adutora de reforço do sistema distribuidor da região, de extensão aproximada de 620,00m em rede de PVC DEfofo DN 100mm, conforme indicado no croqui em anexo.

g) deverá investir 11,77 UFMV (Unidade Fiscal do Município de Valinhos) por lote ou unidade autônoma para o sistema de abastecimento de água do município conforme Lei nº. 4.055/2006, que instituiu o Prosama – Programa de Saneamento



e Proteção ao Meio Ambiente do Município de Valinhos. O valor da obra do item anterior poderá ser abatido do valor deste investimento, mediante solicitação formal e aprovação pela área técnica do DAEV, apresentando as respectivas notas fiscais de compra e de fornecimento de materiais como comprovantes.

h) A participação do referido Empreendimento na construção de reservatório, conforme Lei Municipal nº 3.881 de 10 de maio de 2005 que acrescenta o inciso XII no Art. 16 da Lei Municipal nº 2978 de 16 de julho de 1.996, será definida pelo D.A.E.V. quando da aprovação do empreendimento.

2) Quanto ao sistema coletor de esgotos:

a) construir rede coletora de esgotos para atendimento de todas as unidades habitacionais, conforme especificações da ABNT NBR 9649.

b) interligar a rede do empreendimento na rede existente na rua Gildo Tordin, atravessando a Gleba "C", vizinha ao lote. Para tanto, deverá ser instituída faixa de viela sanitária na Gleba "C", vizinho ao lote, conforme indicado na planta do levantamento plani-altimétrico.

c) o empreendedor deverá obter previamente as autorizações necessárias dos proprietários lindeiros para passagem de rede de esgotos e instituição de viela sanitária.

d) deverá participar na construção de reforço do interceptor Capuava, conforme projeto do DAEV. A participação do empreendimento será definida quando da aprovação do projeto neste Departamento.

3) Observações Gerais:

Todas as obras acima descritas deverão ser executadas por empresas devidamente credenciadas neste Departamento, as quais deverão apresentar, previamente, os projetos executivos para aprovação e recolher as respectivas taxas de fiscalização.

A aprovação do projeto pelo DAEV implica em plena aceitação, por parte do proprietário do imóvel, das diretrizes emitidas para o mesmo.

A interligação do empreendimento as redes públicas de água e esgoto, só serão efetivadas após o cumprimento do estabelecido pelas Diretrizes emitidas para o loteamento, após a realização do teste de estanqueidade que deverá ser instituído pelo novo regulamento tarifário do DAEV em fase de aprovação, e das exigências feitas pelo processo fiscalizatório e restrições técnicas emitidas na aprovação.

A interligação da rede distribuidora do empreendimento ao sistema público, deverá ser formalmente solicitada ao DAEV, e somente poderá ser feito após a prévia instalação de macro-medidor, cujas especificações serão fornecidas pelo DAEV. A interligação ao sistema público deverá ser feita "em carga", utilizando-se de junta tripartida, com derivação à flange, e sem interrupção do abastecimento de água dos consumidores das imediações. No ponto de interligação ao sistema público de água deverá ser prevista a instalação de registro de manobra. Caso houver danificação da pavimentação asfáltica existente, a mesma deverá ser adequadamente reparada pelo empreendedor.



DIRETRIZES D.A.E.V. Nº 14/2013

O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS, através de seu Departamento de Planejamento, Obras e Fiscalização, é a pedido de **MARCOS VINICIUS JANNUZZI LAZZARO**, conforme solicitação formulada através do expediente administrativo desta Autarquia sob nº. 608/2013-1, com base na determinação, bem como nos elementos e informações constantes no aludido protocolado, informa que:

AS DIRETRIZES para implantação dos sistemas de abastecimento de água e esgotos sanitários de um **LOTEAMENTO FECHADO RESIDENCIAL HORIZONTAL** com aproximadamente **85 lotes**, localizado a Rua Gildo Tordin, sítio São José, Bairro Capuava, Município de Valinhos SP, com área total de 53.327,50 m², neste Município de Valinhos em conformidade ao que dispõe a Lei Municipal nº 3.399 de 23 de Dezembro de 1.999, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.263 de 18 de Fevereiro de 2000 neste Município de Valinhos, são as que seguem:

O EMPREENDIMENTO em questão enquadra-se, conforme artigo 6º do Decreto 5623/00, em área do tipo "D", ou seja, aquela não atendida pelos sistemas públicos de água e esgotos, porém inclusas nos respectivos planos de abastecimento e esgotamento, conforme lei 3399 de 23 de dezembro de 1999, Decreto 5263 de 18 de fevereiro de 2000 e o Plano Diretor de Abastecimento de Água (PDAA) competindo ao empreendedor:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

- 1) Quanto ao sistema de abastecimento de água:
 - a) Construir rede interna de distribuição para atendimento de todo o empreendimento para final de plano, conforme especificação das normas técnicas da ABNT, especificamente as NBR 1221, 12212, 12217, 12218 e 5626 Decreto 5263 de 18 de fevereiro de 2000;
 - b) Prever a colocação de registros de manobra, descarga de fundo e válvula ventosa, adequados às operações de manutenção e reparo da rede. Os registros necessários (válvulas de gaveta); deverão ser do tipo chato com gaveta totalmente retrátil e cunha de borracha;
 - c) Prever instalação de hidrante de coluna DN 75mm;
 - d) Construir trecho de aproximadamente 605,00 m de sub-adutora de DN 200 mm, partindo do reservatório Cerejeiras, seguindo pela rua Elzo Previtali, interligar na sub adutora existente de DN- 100 mm da rua João Previtali, conforme indicado no croqui em anexo;
 - e) Construir aproximadamente 150,00 metros de rede de DN 100 mm pela rua Gildo Tordin, conectando no trecho existente do loteamento Santa Helena e interligando na rede deste empreendimento;
 - f) Considerar, para dimensionamento da rede de água, a cota piezométrica 747,00 m.n.m (reservatório Cerejeiras);
 - g) Instalar hidrômetro em frente ao condomínio;



- h) Poderá investir 11,77 UFMV (Unidade Fiscal do Municipal de Valinhos) por lote ou unidade autônoma para o sistema de abastecimento de água do município conforme Lei nº 4.055/2006, que institui o PROSAMA – Programa de Saneamento e Proteção ao Meio Ambiente do Município de Valinhos.

SISTEMA COLETOR DE ESGOTOS:

2) Quanto ao sistema coletor de esgoto:

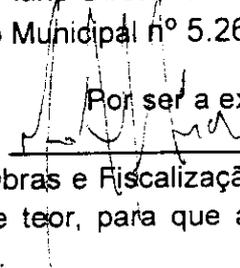
- a) Construir rede coletora de esgoto interna para atendimento de todas as unidades habitacionais, conforme especificações da ABNT NBR 9649 e Decreto 5263 de 18 de fevereiro de 2000;
- b) Interligar a rede de esgotos do empreendimento nas redes existentes da rua Gildo Tordin e interceptor existente no lote, conforme indicado nos croquis em anexo;
- c) Participar na construção do reforço de interceptor de esgotos do Capuava, em trecho a ser definido quando da aprovação deste empreendimento neste Departamento.

Todas as obras dos sistemas de água e esgotos, **externas ao empreendimento**, acima descritas, deverão ser executadas por empresas devidamente credenciadas pelo DAEV.

A aprovação do projeto pelo DAEV implica em plena aceitação por parte do proprietário do imóvel, das diretrizes emitidas para o mesmo.

A interligação do empreendimento as redes públicas de água e esgoto, só serão efetivadas após o cumprimento do estabelecido pelas Diretrizes emitidas para o loteamento, após a realização do teste de estanqueidade, e das exigências feitas pelo processo fiscalizatório e restrições técnicas emitidas na aprovação.

FINALMENTE, é fixada a validade de 02 (dois) anos para estas Diretrizes, contada da sua expedição, cujo prazo poderá ser renovado por igual período, desde que não comprometa o abastecimento do município e sem prejuízo da observância do Plano Diretor de Abastecimento do D.A.E.V. tudo nos termos de que dispõe o Decreto Municipal nº 5.263 de 18 de Fevereiro de 2000.

Por ser a expressão da verdade, eu, **Engº MARCIO ARANTES DE ANDRADE**  Diretor do Departamento de Planejamento, Obras e Fiscalização, expeço as presentes Diretrizes em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que as mesmas produzam seus devidos e necessários efeitos de direito.

Valinhos, aos 26 dias do mês de julho de dois mil e treze.-----

**A resposta deste Requerimento apresenta
mapas. Para consulta, entrar em contato
com o Legislativo.**